



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº. 49/2022, REFERENTE A
MODALIDADE DE PREGÃO 12/2022
QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO
DE NOVA ESPERANÇA DO
SUDOESTE/PR E RÁDIO
INDEPENDÊNCIA DE SALTO DO
LONTRA LTDA ME, NA FORMA
ABAIXO:**

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº. 95.589.289/0001-32, com sede administrativa na Avenida Iguaçu, 750, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **JAIME DA SILVA STANG**, portador CPF/MF sob o nº. 718.246.349-00 e Cédula de Identidade nº. 1958087-3 SESP/PR abaixo assinado, a seguir denominado de **CONTRATANTE** e **RÁDIO INDEPENDÊNCIA DE SALTO DO LONTRA LTDA ME**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CPNJ/MF nº 75.207.951/0001-35, situada na Avenida Bertino Warmiling, 1110, Centro, CEP 85.670-000, na Cidade Salto do Lontra, Estado do PR, neste ato representada pelo Senhor **ONORINO MARIA**, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 332.627.729-68 e Cédula de Identidade nº 13224838, residente e domiciliado na cidade de Salto do Lontra - PR, a seguir denominada de **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar as Cláusulas Primeira e Décima Quarta do Contrato nº 49/2022, de 25 de fevereiro de 2022, que passa a conter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a **Contratação de serviços de radiodifusão FM para divulgação de atos oficiais do Município de Nova Esperança do Sudoeste e demais comunicados de interesse público, conforme especificações técnicas em anexo ao edital**, que passa a fazer parte integrante deste contrato:

LOTE	ITEM	QTD	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	PRESTADOR DO SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	12	Serviços de Radiodifusão para realização de divulgação dos atos e conteúdos institucionais em programa informativo do Município de Nova Esperança do Sudoeste, o programa deverá ter duração de 30 minutos semanais e ser transmitido em rádio FM. OBS: é indispensável que o alcance de transmissão englobe toda a extensão do Município de Nova Esperança do Sudoeste.	RÁDIO INDEPENDÊNCIA DE SALTO DO LONTRA LTDA ME	4.500,00	54.000,00
	2	722	Inserção de chamadas de radiodifusão para divulgação de atos oficiais do Município e demais comunicados de interesse público em rádio FM. OBS: é indispensável		18,00	12.996,00



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

		que o alcance de transmissão englobe toda a extensão do Município de Nova Esperança do Sudoeste.			
--	--	--	--	--	--

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato é de 730 (setecentos e trinta dias) findando em 22 de fevereiro de 2024, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, nos termos do disposto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Presente Termo Aditivo de Contrato dá-se em razão da necessidade da continuidade da prestação dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do contrato ora aditado, ficando este termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só feito.

CLÁUSULA QUARTA: O presente Termo Aditivo de Contrato passa a vigorar a partir da data da assinatura.

E por estar justo e contratado ambos as partes livremente assinam o presente Termo Aditivo de Contrato em 02 (duas) vias de pleno teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná em 23 de fevereiro de 2023.

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

RÁDIO INDEPENDÊNCIA DE SALTO DO LONTRA LTDA ME
ONORINO MARIA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Rg:

2. _____
Rg: